DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PROCESSO Nº 39/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	Daniele Rodrigues de Souza Crozarioli & Cia Ltda EPP
C.N.P.J.:	04.048.205/0001-06
Inscrição Estadual:	521.108.817.114
Endereço:	Rua Brasil, nº 725
Bairro:	Centro
CEP:	16.300-033
Cidade - UF:	Penápolis - SP
Telefone:	(18) 3652-0477
E-mail:	danedanirw@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Daniel Rodrigues de Souza
C.I.(RG):	34.034.927-X
CPF:	305.198.488-45
Endereço:	Rua Brasil, nº 725
Bairro:	Centro
CEP:	16.300-033
Cidade - UF:	Penápolis - SP
Telefone:	(18) 3652-0477
E-mail:	danedanirw@yahoo.com.br

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 21/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente da ata de Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA.

2. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 39/2026.

§ 2º. O fornecimento nos matérias de escritório objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Entrega, observando-se as quantidades e especificações solicitadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 14.030,90 (catorze mil, trinta reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

§ 1º. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação da ata de registro de preços e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a DETENTORA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, a presente ata de registro de preços poderá ser aditada ou suprimida nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através dos gestores não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º. Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata de registro de preços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 2º. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 5º. Os fiscais da ata de registro de preços acompanharão a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 6º. Os fiscais da ata de registro de preços anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

§ 7º. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos emitirão notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;

§ 8º. Os fiscais da ata de registro de preços informarão a gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§ 9º. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato;

§ 10º. Os fiscais da ata de registro de preços comunicarão a gestora, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

§ 11º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§ 12º. Os fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 13º. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais da ata de registro de preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 14º. A gestora da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

§ 15º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

§ 16º. A gestora da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

§ 17º. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

§ 18º. Os fiscais comunicarão a gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 19º. A gestora da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 20º. A gestora da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

§ 21º. Exercerão a fiscalização da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

§ 22º. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

§ 23º. A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal os gestores responsáveis de cada setores, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata de registro de preços, caso haja atraso na assinatura da ata de registro de preços, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 39/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata de registro de preço, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

Daniele Rodrigues de Souza Crozarioli & Cia Ltda EPP
Daniel Rodrigues de Souza
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Itens	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	368	pct	Abraçadeira de nylon 15 cm (pacote com 100).	Forca Line	R$ 11,00	R$ 4.048,00
3	50	und	Adaptador para lápis preto n. 2	Leonora	R$ 2,48	R$ 124,00
17	200	und	Armação pronta pipa foguetinho 70cm em bambu	Alemão Papers	R$ 1,9475	R$ 389,50
22	10	pct	Balão n. 16, pacote com 12 unidades, cores conforme pedido.	Riberball	R$ 20,00	R$ 200,00
30	325	und	Bexiga formato de coração, cor vermelha, tamanho 10.	Riberball	R$ 1,15	R$ 373,75
36	200	und	Bolinha de isopor, 4 cm.	Styroform	R$ 1,07	R$ 214,00
40	64	und	Borracha tipo lapiseira.	BRW	R$ 4,60	R$ 294,00
58	52	und	Caixa retangular, com tampa, Kraft, 30 x 21,4 x 5.	Fama	R$ 8,20	R$ 426,40
69	10	cx	Caneta esferográfica, ponta em aço inox 1.0 (ponta média), tinta a base de óleo, retrátil, com grip em borracha macia. Caixa com 12 um. Marca de referência: PILOT SUPER GRIP 1.0.	Pilot	R$ 105,48	R$ 1.054,80
77	70	und	Capa para diário de classe transparente (para diário no tamanho 276 mm x 310 mm).	DAC	R$ 6,90	R$ 483,00
92	03	cx	Colchete latonado N° 5, 110 folhas, caixa com 72 unidades.	Top Clips	R$ 7,98	R$ 23,94
93	03	cx	Colchete latonado N° 8, 180 folhas, caixa com 72 unidades.	Top Clips	R$ 11,00	R$ 33,00
104	20	rl	Elástico chato n° 10.	São José	R$ 20,30	R$ 406,00
105	250	und	Envelope amarelo médio, 28 x 20.	Scrity	R$ 0,35	R$ 87,50
108	260	und	Envelope branco, 11 x 23 cm.	Scrity	R$ 0,12	R$ 31,20
110	540	und	Envelope de papel pardo 22 x 32 cm.	Scrity	R$ 0,32	R$ 172,80
111	140	und	Envelope de papel pardo, 16 x20 cm.	Scrity	R$ 0,19	R$ 26,60
112	240	und	Envelope de papel pardo, 31 x 41 cm.	Scrity	R$ 0,60	R$ 144,00
114	73	pct	Espeto de churrasco de madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades.	Vabene	R$ 4,31	R$ 314,63
115	300	und	Espiral para encadernação material plástico, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, aproximadamente 250 folhas	Mares	R$ 0,59	R$ 177,00
116	220	und	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 50 folhas, cor preta.	Mares	R$ 0,51	R$ 112,20
117	220	und	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 20 mm, comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 120 folhas, cor preta.	Mares	R$ 0,74	R$ 162,80
118	38	und	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 23 mm, comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 140 folhas, cor preta.	Mares	R$ 0,98	R$ 37,24
119	35	und	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 33 mm, comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 250 folhas, cor preta.	Mares	R$ 1,70	R$ 59,50
120	238	und	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 9 mm, comprimento 33 cm, capacidade aproximada para 50 folhas, cor preta.	Mares	R$ 0,31	R$ 73,78
126	63	pct	Etiqueta adesiva, redonda, 10 mm, nas cores conforme pedido.	Reflex	R$ 4,50	R$ 283,50
164	01	und	Inflador de bexiga elétrico, 600w de potência, 2 bicos simultâneos, bivolt, ponteira para balões de bico fino	Ex Decor	R$ 180,00	R$ 180,00
179	45	und	Linha de nylon, 20 x 100 mt.	Kit	R$ 5,64	R$ 253,80
187	70	pct	Olhos pretos, para artesanato, n° 10.	Art Lille	R$ 5,33	R$ 373,10
188	70	pct	Olhos pretos, para artesanato, n° 7.	Kit	R$ 5,88	R$ 411,60
189	70	pct	Olhos pretos, para artesanato, n° 8.	Art Lille	R$ 5,02	R$ 351,40
197	570	fl	Papel dobradura, cores conforme pedido.	VMP	R$ 0,53	R$ 302,10
210	18	und	Pasta Fichário 2 argola, A4, 34 cm x 25,9 cm, plástica preta, com elástico.	Polycart	R$ 17,00	R$ 306,00
211	170	und	Pasta ofício, 18 mm, soft preto.	Polibras	R$ 2,80	R$ 476,00
229	07	und	Porta canetas, em acrílico, com 3 repartições.	Maxcril	R$ 13,50	R$ 94,50
233	67	pct	Prendedor de madeira pacote com 12 unidades.	Vabene	R$ 4,08	R$ 273,36
241	320	und	Saco de celofane, transparente, tamanho 25 cm x 45 cm.	Gala	R$ 0,70	R$ 224,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

266	43	und	Tinta spray, esmalte sintético, 400 ml, cores conforme pedido	Baston	R$ 23,00	R$ 989,00
272	05	cx	Visor cristal para pasta suspensa c/50.	Dello	R$ 8,50	R$ 42,50
Valor Total						**R$ 14.030,90**

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

Daniele Rodrigues de Souza Crozarioli & Cia Ltda EPP
Daniel Rodrigues de Souza
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
DETENTORA: Daniele Rodrigues de Souza Crozarioli & Cia Ltda EPP
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 16/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência deste Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Daniel Rodrigues de Souza
Cargo:	Sócio Proprietário
RG:	34.034.927-X
CPF:	305.198.488-45
Endereço residencial completo:	Rua Brasil, n° 725 - Centro - Penápolis - SP CEP 16.300-033
E-mail institucional:	danedanirw@yahoo.com.br
E-mail pessoal:	danedanirw@yahoo.com.br
Telefone(s):	(18) 3652-0477
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DETENTORA

Razão Social: Daniele Rodrigues de Souza Crozarioli & Cia Ltda EPP

CNPJ: 04.048.205/0001-06

Endereço: Rua Brasil, n° 725 - Centro - Penápolis - SP CEP 16.300-033

E-mail Institucional: danedanirw@yahoo.com.br

Telefone: (18) 3652-0477

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Nome: Daniel Rodrigues de Souza

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 305.198.488-45

RG: 34.034.927-X

Endereço Residencial Completo: Rua Brasil, n° 725 - Centro - Penápolis - SP CEP 16.300-033

E-mail pessoal: danedanirw@yahoo.com.br

Telefone: (18) 3652-0477

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

PROCESSO Nº 39/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	Lacerda Livraria e Papelaria Ltda
C.N.P.J.:	46.221.480/0001-11
Inscrição Estadual:	230.048.147.115
Endereço:	Rua Guilherme Guerbas, n° 661
Bairro:	Centro
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	Buritama - SP
Telefone:	(18) 3691-2148
E-mail:	papelarialuadecristal@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Agnaldo Ferreira Lacerda
C.I.(RG):	23.712.744-1 SSP/SP
CPF:	137.059.948-08
Endereço:	Rua Guilherme Guerbas, n° 661
Bairro:	Centro
CEP:	15.290-000
Cidade - UF:	Buritama - SP
Telefone:	(18) 3691-2148
E-mail:	papelarialuadecristal@hotmail.com

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 21/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente da ata de Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA.

2. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 39/2026.

§ 2º. O fornecimento nos matérias de escritório objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Entrega, observando-se as quantidades e especificações solicitadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 25.974,62 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

§ 1º. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação da ata de registro de preços e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a DETENTORA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, a presente ata de registro de preços poderá ser aditada ou suprimida nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através dos gestores não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º. Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata de registro de preços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

§ 2º. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 5º. Os fiscais da ata de registro de preços acompanharão a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 6º. Os fiscais da ata de registro de preços anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

§ 7º. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos emitirão notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;

§ 8º. Os fiscais da ata de registro de preços informarão a gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§ 9º. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato;

§ 10º. Os fiscais da ata de registro de preços comunicarão a gestora, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

§ 11º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§ 12º. Os fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 13º. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais da ata de registro de preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 14º. A gestora da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

§ 15º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

§ 16º. A gestora da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 17º. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

§ 18º. Os fiscais comunicarão a gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

§ 19º. A gestora da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 20º. A gestora da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

§ 21º. Exercerão a fiscalização da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

§ 22º. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

§ 23º. A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal os gestores responsáveis de cada setores, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata de registro de preços, caso haja atraso na assinatura da ata de registro de preços, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 39/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata de registro de preço, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

Lacerda Livraria Papelaria Ltda
Agnaldo Ferreira Lacerda
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Itens	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	26	und	Agenda espiral, um dia por página, capa dura, cor preta, 200 folhas, tamanho 200 mm x 275 mm.	Tilibra	R$ 69,00	R$ 1.794,00
10	50	und	Apagador em madeira com feltro 17,9 x 7 x 5 cm para quadro negro.		R$ 4,70	R$ 235,00
45	60	und	Caderno de caligrafia capa dura brochura ¼ 40 folhas.	Credeal	R$ 2,99	R$ 179,40
47	82	und	Caderno espiral 140 mm x 200 mm, 48 folhas, capa dura.	Credeal	R$ 6,00	R$ 492,00
94	76	und	Combo teclado e mouse sem fio; mouse led optico, com sensibilidade de 1000DPI, teclado padrão ABNT2, ajuste de altura, resistente a derramamentos.	Bright	R$ 79,90	R$ 6.072,40
106	520	und	Envelope amarelo, 22 x 32 cm.	Foroni	R$ 0,40	R$ 208,00
107	310	und	Envelope amarelo, 36 x 26 cm.	Foroni	R$ 0,46	R$ 142,60
109	160	und	Envelope branco, 20 x 15 cm.	Forini	R$ 0,23	R$ 36,80
133	513	und	Fita adesiva transparente, 45 mm x 45 m.	Alltape	R$ 2,75	R$ 1.410,75
134	662	und	Fita crepe 18 mm x 50 m.	Alltape	R$ 3,59	R$ 2.376,58
135	364	und	Fita crepe 48 mm x 50 m.	Alltape	R$ 9,50	R$ 3.458,00
141	123	und	Fita dupla face, 19 mm X 20 m.	Alltape	R$ 8,90	R$ 1.094,70
166	2.000	und	Laços prontos, de fita decorativas, 18 x 34 cm, cores conforme o pedido.	Make +	R$ 0,26	R$ 520,00
171	10	cx	Lápis de cor, grande, 24 cores.	Bazze	R$ 9,94	R$ 99,40
175	280	und	Lápis grafite preto, jumbo, triangular.	Leonora	R$ 0,79	R$ 221,20
176	51	und	Lapiseira 0,7, material plástico, com prendedor ponta e acionador de metal com borracha.	Gatte	R$ 4,20	R$ 214,20
178	80	rl	Lastex 0,8 mm, 10 metros.	Reflex	R$ 1,29	R$ 103,20
184	76	und	Mouse com saída USB, resolução de 1200 DBI, preto.	Multi	R$ 11,00	R$ 836,00
185	71	und	Mouse com saída USB, sem fio, resolução 1200 DBI, preto.	Multi	R$ 23,90	R$ 1.696,90
201	26	rl	Papel pardo 1,40 cm x 50 mt.	Scrity	R$ 72,00	R$ 1.872,00
205	121	und	Pasta de plástico com zíper, tamanho A4, 260 mm x 360 mm.	ACP	R$ 11,00	R$ 1.331,00
217	01	und	Perfurador de papel 2 furos, 100 folhas	Cavia	R$ 194,99	R$ 194,99
242	120	und	Saco de celofane, transparente, tamanho 85 cm x 1m.	Cromos	R$ 5,20	R$ 624,00
243	170	und	Saco para presente, 25 x 35 cm.	Galla	R$ 0,50	R$ 85,00
244	270	und	Saco para presente, 30 x 44 cm.	Galla	R$ 0,55	R$ 148,50
245	330	und	Sacola Kraft, tamanho M, 32 x 24 x 14,5 cm.	Galla	R$ 1,60	R$ 528,00
Valor Total						**R$ 25.974,62**

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Rua: José Marques Nogueira, n° 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

Lacerda Livraria Papelaria Ltda
Agnaldo Ferreira Lacerda
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
DETENTORA: Lacerda Livraria Papelaria LTDA
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 16/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência deste Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Agnaldo Ferreira Lacerda
Cargo:	Empresário
RG:	23.712.744-1 SSP/SP
CPF:	137.059.948-08
Endereço residencial completo:	Rua Guilherme Guerbas, n° 661 - Centro - Buritama - SP - CEP 15.290-000
E-mail institucional:	papelarialuadecristal@hotmail.com
E-mail pessoal:	papelarialuadecristal@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3691-2148
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DETENTORA

Razão Social: Lacerda Livraria e Papelaria Ltda

CNPJ: 46.221.480/0001-11

Endereço: Rua Guilherme Guerbas, n° 661 - Centro - Buritama - SP - CEP 15.290-000

E-mail Institucional:
papelarialuadecristal@hotmail.com

Telefone: (18) 3691-2148

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Nome: Agnaldo Ferreira Lacerda

Cargo: Empresário

CPF: 137.059.948-08

RG: 23.712.744-1 SSP/SP

Data de nascimento: 12/04/1975

Endereço residencial completo: Rua Guilherme Guerbas, n° 661 - Centro - Buritama - SP - CEP 15.290-000

E-mail pessoal: papelarialuadecristal@hotmail.com

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

PROCESSO Nº 39/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º [redacted]0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted] ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	Omega Materiais Para Escritório Ltda
C.N.P.J.:	49.160.157/0001-73
Inscrição Estadual:	214.343.565.114
Endereço:	Rua Piauí, n. 65
Bairro:	Vila Moimaz
CEP:	16.202-007
Cidade - UF:	Birigui - SP
Telefone:	(18) 3641-1428
E-mail:	omega.licitacao@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Luiz Eduardo Andreaze
C.I.(RG):	[redacted] SP/SP
CPF:	[redacted]
Endereço:	Rua Piauí, n. 65
Bairro:	Vila Moimaz
CEP:	16.202-007
Cidade - UF:	Birigui - SP
Telefone:	(18) 3641-1428
E-mail:	omega.licitacao@hotmail.com

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 21/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente da ata de Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA.

2. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 39/2026.

§ 2º. O fornecimento nos matérias de escritório objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Entrega, observando-se as quantidades e especificações solicitadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 181.620,35 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

§ 1º. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação da ata de registro de preços e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a DETENTORA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, a presente ata de registro de preços poderá ser aditada ou suprimida nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através dos gestores não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º. Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata de registro de preços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

§ 2º. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 5º. Os fiscais da ata de registro de preços acompanharão a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 6º. Os fiscais da ata de registro de preços anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

§ 7º. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos emitirão notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;

§ 8º. Os fiscais da ata de registro de preços informarão a gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§ 9º. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato;

§ 10º. Os fiscais da ata de registro de preços comunicarão a gestora, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

§ 11º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§ 12º. Os fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 13º. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais da ata de registro de preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 14º. A gestora da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

§ 15º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

§ 16º. A gestora da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

§ 17º. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 18º. Os fiscais comunicarão a gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

§ 19º. A gestora da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 20º. A gestora da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

§ 21º. Exercerão a fiscalização da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

§ 22º. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

§ 23º. A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal os gestores responsáveis de cada setores, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata de registro de preços, caso haja atraso na assinatura da ata de registro de preços, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 39/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata de registro de preço, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

Omega Materiais para Escritório LTDA
Luiz Eduardo Andreaze
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Itens	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	20	und	Agenda costurada com visão de um dia por página, exceto sábado e domingo, capa dura, na cor preta, tamanho 134 mm x 192 mm.	Kaz	R$ 24,90	R$ 498,00
6	49	cx	Alfinete para mapa, com cabeça esférica em plástico, colorido, (caixa com 50 unidades).	Futuro	R$ 2,20	R$ 107,80
7	11	und	Almofada para carimbo, dimensões mínimas: 5 x 0 e 9,0 cm (cor a escolher: preta, azul ou vermelha).	Carbrink	R$ 5,30	R$ 58,30
8	12	und	Apagador com feltro para quadro negro.	Cagema	R$ 2,63	R$ 31,56
9	10	und	Apagador de lousa de feltro com porta giz - dimensões do estojo: 5 cm A x 7 cm C x 18 cm L; dimensões do apagador: 16 cm C x 5,8 cm L	Souza	R$ 8,00	R$ 80,00
13	06	und	Apoio para antebraço, protetor de quina, em Neoprene, toque acolchoado, certificado NR17, 14 cm x 26 cm x 26 cm	Go Tech	R$ 37,00	R$ 222,00
14	02	und	Apoio para os pés ergonômico, antiderrapante, plástico	Multivisão	R$ 79,50	R$ 159,00
16	315	und	Apontador duplo com depósito para lápis comum e jumbo triangular.	Planeta	R$ 0,95	R$ 299,25
18	370	und	Arquivo morto em polionda, medidas aproximadas 350 x 245 x 135 mm, variação máxima de 10 mm, (cor a escolher: azul ou vermelha).	POlibras	R$ 5,99	R$ 2.216,30
19	04	pct	Balão liso n. 9 cor amarela (pct com 50 unidades)	Happy Day	R$ 14,50	R$ 58,00
20	260	pct	Balão liso n° 7, aproximadamente 18 cm, em látex, cores variadas (pct com 50 unidades).	Happy Day	R$ 6,99	R$ 1.817,40
23	18	pct	Balão n. 9, pacote com 50 unidades, liso cores conforme pedido	Happy Day	R$ 14,50	R$ 261,00
24	135	pct	Balão n° 9, pacote com 25 unidades, cintilantes cores conforme pedido.	Happy Day	R$ 12,60	R$ 1.701,00
29	40	und	Bateria de lithium CR 2032 3V.	Go Tech	R$ 2,00	R$ 80,00
31	406	und	Bexiga formato de coração, cor vermelha, tamanho 6.	Happy Day	R$ 0,24	R$ 97,44
32	132	pct	Bloco de notas autoadesivo 38 x 50 (pct com 4 unidades), cores neon.	Kaz	R$ 4,80	R$ 633,60
34	149	pct	Bloco de notas autoadesivo 76/102 (pct com 100 folhas), cores neon.	Masterprint	R$ 4,80	R$ 715,20
35	151	pct	Bloco de notas autoadesivo 76/76 (pct com 100 folhas), cores neon.	Masterprint	R$ 3,70	R$ 558,70
37	67	und	Borracha branca com capa.	Planeta	R$ 1,25	R$ 83,75
42	26	und	Caderno ata, 100 folhas, capa dura.	Animativa	R$ 12,50	R$ 325,00
43	362	und	Caderno brochura 140 mm x 200 mm, 96 folhas, capa dura.	Credeal	R$ 4,00	R$ 1.448,00
46	150	und	Caderno de desenho Brochura, capa dura, 200 mm x 140 mm, 40 folhas.	Jandaia	R$ 4,90	R$ 735,00
48	100	und	Caderno espiral 140 mm x 200 mm, 96 folhas, capa dura.	Credeal	R$ 6,10	R$ 610,00
50	20	und	Caderno protocolo, capa dura, 100 folhas.	Animativa	R$ 14,80	R$ 296,00
51	56	und	Caderno universitário grande, 1 matéria, capa dura, 1 x 1, 96 folhas, formato 200 x 275 mm.	Needs	R$ 9,60	R$ 537,60
52	05	und	Caderno universitário, capa dura, 80 folhas, espiral superior, 200 mm x 275 mm	Needs	R$ 9,60	R$ 48,00
53	300	cx	Caixa de lápis de cor jumbo, quadricular 24 cores	Faber Castell	R$ 76,40	R$ 22.920,00
57	23	und	Caixa para correspondência, com três divisórias, em acrílico.	Faça Facil	R$ 55,58	R$ 1.278,34
59	49	und	Calculadora de 12 dígitos, com visor inclinado, números grandes, inversão de sinais, tecla duplo zero, porcentagem, raiz quadrada, indicador de uso de memória, desligamento automático, fonte de energia solar.	Risovit	R$ 17,80	R$ 872,20
60	34	und	Calculadora de bolso 08 dígitos.	Sf SS	R$ 7,48	R$ 254,32
61	143	und	Caneta BPS, 1.0, escrita fina, cores conforme pedido.	Pentel	R$ 4,58	R$ 654,94
62	161	und	Caneta BPS, escrita fina 0,7, azul, ponta de aço inox, esfera de 0,7 mm, ponta fina, tinta à base de óleo, grip triangular, corpo transparente.	Cis	R$ 5,13	R$ 825,93
63	61	und	Caneta corretivo, 8 ml, corpo de plástico e formula a base de água, não toxico.	Masterprint	R$ 2,30	R$ 140,30
70	137	und	Caneta hidrográfica ponta grossa 4 mm, cores conforme o pedido.	Masterprint	R$ 1,10	R$ 150,70
71	32	jg	Caneta hidrográfica, 1mm, corpo na cor da tinta, tinta à base de água, PCT 12 cores.	Futuro	R$ 4,60	R$ 147,20

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

76	470	par	Capa e contracapa, para encadernação, em polipropileno, formato A4, cor transparente/preta, 30 x 21 cm.	Plastyline	R$ 0,95	R$ 446,50
78	60	bl	Cartela de jogo de bingo 11 x 10 cm.	Animativa	R$ 3,35	R$ 201,00
85	103	und	Cola bastão, 90 g.	Futuro 40gr	R$ 3,11	R$ 320,33
86	31	und	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica, composição acetato de polivinila, frasco de 1 kg.	Pira	R$ 11,10	R$ 344,10
87	742	und	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica, composição acetato de polivinila, frasco de 90 g.	Pira	R$ 1,45	R$ 1.075,90
96	91	und	Corretivo em fita 5 mm x 6 m.	Masterprint	R$ 3,70	R$ 336,70
98	80	und	Diário de classe bimestral, capa branca, 8 folhas no formato 276 mm x 310 mm.	Borali	R$ 4,40	R$ 352,00
99	18	und	Dispense magnético para clips.	Masterprint	R$ 7,50	R$ 135,00
101	10	und	Display parede vertical A4 acrílico expositor porta folha mais dupla face	Faça Facil	R$ 20,50	R$ 205,00
121	05	und	Estilete emborrachado profissional, com lâmina 18 mm, trava de segurança, guia metálica, comprimento 16,5 cm.	Futuro	R$ 6,50	R$ 32,50
122	92	und	Estilete grande, com lâmina 18 mm.	Masterprint	R$ 4,44	R$ 132,48
124	111	pct	Etiqueta adesiva, branca, A4, tamanho 10,1 x 3,4 aproximadamente, com 14 unidades em cada folha.	Green Paper	R$ 66,25	R$ 7.353,75
125	08	pct	Etiqueta adesiva, branca, A4, tamanho 3,8 x 2,1 aproximadamente, com 65 unidades em casa folha	Green Paper	R$ 66,25	R$ 530,00
128	47	und	Extrator de grampo, piranha.	Masterprint	R$ 3,29	R$ 154,63
132	234	und	Fita adesiva transparente, 18 mm x 50 m.	All Tape	R$ 1,73	R$ 404,82
142	89	und	Fita dupla face, transparente, profissional, extraforte, 10 mm x 3 m.	R.B	R$ 7,68	R$ 683,52
143	32	und	Fita métrica, 150 cm, círculo.	Luli	R$ 2,00	R$ 64,00
144	205	rl	Fitilho para presente, 5 x 150 mt, cores conforme pedido.	Raio	R$ 4,80	R$ 984,00
146	111	cx	Giz colorido, antialérgico, caixa com 500 unidades.	Zig Giz	R$ 57,00	R$ 6.327,00
147	425	cx	Giz de cera Jumbo, 12 cores.	Pira	R$ 3,90	R$ 1.657,50
149	102	cx	Giz pastel, com 50 cores.	Pentel	R$ 59,00	R$ 6.018,00
150	155	pct	Glitter em pó 100 g, cores conforme pedido.	Lantecor	R$ 12,00	R$ 1.860,00
151	41	tb	Grafite 0,7.	Futuro	R$ 0,79	R$ 32,39
152	37	tb	Grafite 0,9.	Futuro	R$ 0,79	R$ 29,23
153	12	und	Grampeador de madeira/tapeceiro de alta pressão.	Futuro Plastic	R$ 23,20	R$ 278,40
155	22	und	Grampeador de papel, até 100 folhas.	Risovit	R$ 74,00	R$ 1.628,00
156	21	und	Grampeador de papel, médio, para 25 folhas.	Maxprint	R$ 9,70	R$ 203,70
159	136	cx	Grampo 26/6, cobre, caixa com 5000 grampos.	Futuro	R$ 3,80	R$ 516,80
160	101	cx	Grampo trilho plástico romeu/julieta.	Carbrink	R$ 13,75	R$ 1.388,75
163	10	und	Índice alfabético, no tamanho 15 x 23 cm, na cor branca.	Maxcril	R$ 32,00	R$ 320,00
169	80	cx	Lápis borracha (caixa com 12 unidades).	Faber Castell	R$ 7,28	R$ 582,40
172	203	cx	Lápis de cor, grande, 36 cores.	Futuro	R$ 13,50	R$ 2.740,50
173	19	cx	Lápis grafite preto N° 2, caixa com 144 unidades.	Futuro	R$ 27,50	R$ 522,50
177	46	und	Lapiseira 0,9, material plástico, com prendedor ponta e acionador de metal com borracha.	Futuro	R$ 3,90	R$ 179,40
180	95	pct	Marcador de página adesivo, 12 x 44 mm, neon, em setas, 05 cores.	BRW	R$ 4,20	R$ 399,00
181	660	cx	Massa de modelar soft, não tóxica, 180 gramas – caixa com 12 cores.	Magic	R$ 3,00	R$ 1.980,00
182	60	cx	Massa de modelar soft, não tóxica, 90 gramas – caixa com 6 cores.	Pira	R$ 2,00	R$ 120,00
183	07	und	Molha dedo 12g.	Conta fácil	R$ 2,80	R$ 19,60
186	52	und	Mouse pad, com apoio de punho, em gel, 24,8 x 22,6 cm	Go Tech	R$ 19,50	R$ 1.014,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

190	22	pct	Palito de sorvete de madeira, 10,5 cm x 1 cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	Theoto	R$ 5,60	R$ 123,20
193	45	rl	Papel contact, autoadesivo, dimensões 0,46 mm x 25 mm, rolo com 25 metros.	Futuro	R$ 57,60	R$ 2.592,00
195	840	und	Papel crepom, cores conforme pedido.	VMP	R$ 1,10	R$ 924,00
196	400	und	Papel de Seda 50 cm x 70 cm, cores conforme pedido.	VMP	R$ 0,26	R$ 104,00
198	20	cx	Papel fotográfico autoadesivo, 130g, 210 mm x 297 mm, pacote com 50 folhas.	Masterprint	R$ 22,20	R$ 444,00
199	63	cx	Papel fotográfico, A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura 180/m², a prova d'agua, caixa com 50 folhas.	Masterprint	R$ 21,00	R$ 1.323,00
200	25	pct	Papel offset branco, 180g/m²-210mmx 297mm, pacotes com 50 folhas.	Seninha 180gr	R$ 19,15	R$ 478,75
203	166	pct	Papel vergê, material celulose vegetal, cores conforme pedido, gramatura 180g/m², comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, pacote com 50 folhas.	Masterprint	R$ 12,50	R$ 2.075,00
204	226	und	Pasta catálogo, lombo aberto, com 100 envelopes plásticos, quatro frutos de 15 micras confeccionadas em papelão e revestido em plástico em PVC preto de 0,15 mm de espessura, tamanho oficio, -243 mm x 333 mm.	ACP	R$ 23,00	R$ 5.198,00
206	185	und	Pasta de plástico em formato L.	Polibras	R$ 0,89	R$ 164,65
207	113	und	Pasta de plástico, 4 cm, com elástico transparente, 36 mm.	ACP	R$ 5,50	R$ 621,50
208	182	unid	Pasta de plástico, com elástico, fina, transparente, 18 mm (fume e transparente).	ACP	R$ 2,70	R$ 491,40
209	115	und	Pasta de plástico, transparente, com grampo trilho, plástico cristal, tamanho 238 mm x 335 mm x 15 mm.	Polibras	R$ 2,50	R$ 287,50
212	181	und	Pasta plástica com elástico, para arquivo de documentos, com 2 cm de largura, cor conforme pedido.	ACP	R$ 3,90	R$ 705,90
213	63	und	Pasta sanfonada, A4, com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação, -possuindo fechamento com elástico, medidas aproximadas 23,5 x 33 x 35 cm.	ACP	R$ 21,00	R$ 1.323,00
214	31	cx	Pasta suspensa marmorizada.	ICL	R$ 128,00	R$ 3.968,00
216	75	und	Pen drive 32 GB.	Kapbom	R$ 44,00	R$ 3.300,00
218	42	und	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para até 22 folhas, com dois furos (referência papel 75g) embalagem com dados de fabricação e marca do fabricante.	Masterprint	R$ 28,25	R$ 1.186,50
219	383	Und	Pilha alcalina AA	Alfacel	R$ 1,40	R$ 536,20
220	539	und	Pilha alcalina AAA	Alfacel	R$ 1,20	R$ 646,80
221	02	und	Pirógrafo cabo plástico 30 w 110 v PI-06	Western	R$ 68,00	R$ 136,00
223	66	und	Pistola de cola quente, profissional, 100 w, para bastão de 12 mm, 110 v.	Gatte	R$ 53,00	R$ 3.498,00
225	41	und	Pistola de cola quente, profissional, 80 w, 110 v.	Gatte	R$ 52,00	R$ 2.132,00
227	141	pct	Plástico para plastificação A4 (125 micras- 220 mm x 307 mm- espessura 0,05 mm).	Masterprint	R$ 65,00	R$ 9.165,00
228	48	und	Porta canetas, aramado com três repartições, colorido.	Kaz Preto	R$ 23,00	R$ 1.104,00
230	40	und	Prancheta, em acrílico, transparente, com prendedor metálico, dimensões 340 x 230 mm, com prendedor de metal.	Faç Facil	R$ 16,00	R$ 640,00
231	10	und	Prancheta, em MDF, tamanho ofício ou A4, dimensões 340 x 230 mm, com prendedor de metal.	Carbrink	R$ 5,20	R$ 52,00
234	13	und	Quadro Branco, planejamento mensal, 90 cm x 60 cm, em alumínio.	Souza	R$ 74,00	R$ 962,00
235	02	und	Quadro de aviso de feltro, moldura de madeira, 120 x 90 cm.	Souza	R$ 156,50	R$ 313,00
236	15	und	Quadro de aviso de feltro, moldura de madeira, 90 x 60 cm.	Souza	R$ 91,00	R$ 1.365,00
238	71	und	Régua de madeira, 1 mt.	Cagema S/PEG	R$ 11,00	R$ 781,00
239	267	und	Régua transparente, em acrílico, 30 cm, material plástico, espessura material rígido.	Maxcril	R$ 1,00	R$ 267,00
240	36	und	Relógio de parede 30 cm.	KAZ	R$ 26,25	R$ 945,00
247	27	und	Suporte para monitor, com 2 gavetas, preto.	Souza	R$ 91,00	R$ 2.457,00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

248	77	und	Teclado para computador, ABNT 2, com saída USB.	Bright	R$ 34,00	R$ 2.618,00
249	39	und	Teclado para computador, sem fio.	Go Tech	R$ 90,00	R$ 3.510,00
250	70	und	Tela para pintura, 24 x 30 cm.	Souza	R$ 11,50	R$ 805,00
251	456	und	Tesoura escolar, pequena, sem ponta, 13 cm.	Futuro	R$ 2,30	R$ 1.048,80
252	117	und	Tesoura grande, em aço inox, medindo 21 cm, cabo em polipropileno, com rebite, lâmina aço inox, com ponta pontiaguda, cabo emborrachado.	GP6	R$ 8,25	R$ 965,25
253	20	und	Tinta facial seca com glitter nas cores	Color Make	R$ 22,00	R$ 440,00
254	20	cx	Tinta facial, com 10 cores.	Color Make	R$ 25,00	R$ 500,00
256	145	cx	Tinta guache, 250 ml, caixa com 6 cores.	Pira	R$ 27,00	R$ 3.915,00
257	10	und	Tinta Impressora Amarela, embalagem de 01 litro, compatível Epson/Canon-HP.	Starink	R$ 87,50	R$ 875,00
258	10	uni	Tinta Impressora Ciano, embalagem de 01 litro, compatível Epson/Canon-HP.	Starink	R$ 87,50	R$ 875,00
259	10	und	Tinta impressora Epson 544 Original, amarela, 65 ml.	Epson	R$ 52,00	R$ 520,00
260	10	und	Tinta impressora Epson 544 Original, Ciano, 65 ml.	Epson	R$ 52,00	R$ 520,00
261	10	und	Tinta impressora Epson 544 Original, magenta, 65 ml.	Epson	R$ 52,00	R$ 520,00
262	10	und	Tinta impressora Epson 544 Original, Preta, 65 ml.	Epson	R$ 52,00	R$ 520,00
267	53	rl	TNT estampado, 1,40m x 50m.	Supper	R$ 313,00	R$ 16.589,00
268	208	rl	TNT, 1,40m x 50m, cores conforme pedido.	Dubflex	R$ 69,99	R$ 14.557,92
269	25	und	Transferidor 180° em plástico.	Maxcril	R$ 1,43	R$ 35,75
VALOR TOTAL						**R$ 181.620,35**

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

Omega Materiais para Escritório Ltda
Luiz Eduardo Andreaze
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
DETENTORA: Omega Materiais para Escritório Ltda
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 16/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência deste Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	[redacted] SP/SP
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Luiz Eduardo Andreaze
Cargo:	Sócio Administrador
RG:	[redacted] SP/SP
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua Piauí, n. 65, Vila Moimaz, CEP 16.202-007, Birigui - SP
E-mail institucional:	omega.licitacao@hotmail.com
E-mail pessoal:	omega.licitacao@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3641-1428
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADA

Razão Social: Omega Materiais para Escritório Ltda

CNPJ: 49.160.157/0001-73

Endereço: Rua Piauí, n. 65, Vila Moimaz, CEP 16.202-007, Birigui - SP

E-mail Institucional: omega.licitacao@hotmail.com

Telefone: (18) 3641-1428

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Nome: Luiz Eduardo Andreaze

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [redacted]

RG: [redacted] SP/SP

Endereço residencial completo: Rua Piauí, n. 65, Vila Moimaz, CEP 16.202-007, Birigui - SP

E-mail pessoal: omega.licitacao@hotmail.com

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PROCESSO Nº 39/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	MG Soluções Ltda
C.N.P.J.:	29.345.344/0001-14
Inscrição Estadual:	396.117.178.114
Endereço:	Rua 02, 2590, Sala 02
Bairro:	Jardim Europa
CEP:	15.703-198
Cidade - UF:	Jales - SP
Telefone:	(11) 94127-1453
E-mail:	empresamgsolucoes@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Maria Gabriela Alves Parini
C.I.(RG):	44.019.548-2
CPF:	327.735.728-74
Endereço:	Rua 02, 2590, Sala 02
Bairro:	Jardim Europa
CEP:	15.703-198
Cidade - UF:	Jales - SP
Telefone:	(11) 94127-1453 / (17) 99680-8438
E-mail:	gabrielaparini@gmail.com

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 21/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente da ata de Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA.

2. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 39/2026.

§ 2º. O fornecimento nos matérias de escritório objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Entrega, observando-se as quantidades e especificações solicitadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 54.842,62 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

§ 1º. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação da ata de registro de preços e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a DETENTORA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, a presente ata de registro de preços poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através dos gestores não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º. Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata de registro de preços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

§ 2º. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 5º. Os fiscais da ata de registro de preços acompanharão a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 6º. Os fiscais da ata de registro de preços anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

§ 7º. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos emitirão notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;

§ 8º. Os fiscais da ata de registro de preços informarão a gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§ 9º. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato;

§ 10º. Os fiscais da ata de registro de preços comunicarão a gestora, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

§ 11º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§ 12º. Os fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 13º. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais da ata de registro de preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 14º. A gestora da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

§ 15º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

§ 16º. A gestora da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

§ 17º. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

§ 18º. Os fiscais comunicarão a gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

§ 19º. A gestora da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 20º. A gestora da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

§ 21º. Exercerão a fiscalização da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

§ 22º. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

§ 23º. A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal os gestores responsáveis de cada setores, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata de registro de preços, caso haja atraso na assinatura da ata de registro de preços, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 39/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata de registro de preço, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

MG Soluções Ltda
Maria Gabriela Alves Parini
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Itens	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	260	und	Apontador de lápis escolar, com depósito, tamanho aproximado 1,6 x 2,5 x 5,8 cm.	Futuro	R$ 0,70	R$ 182,00
25	28	rl	Barbante cru n° 6, (600 g).	Piratininga	R$ 19,00	R$ 532,00
27	129	pct	Bastão de cola quente 11 mm (pacote com 1 kg).	Futuro	R$ 29,70	R$ 3.831,30
28	07	pct	Bastão de cola quente 7 mm x 30 mm (pacote com 1 kg).	Futuro	R$ 29,70	R$ 207,90
38	474	und	Borracha branca escolar n 40.	Leo e Leo	R$ 0,27	R$ 127,98
39	260	und	Borracha branca escolar n 60.	Leo e Leo	R$ 0,19	R$ 49,40
44	562	und	Caderno brochura 200 mm x 275 mm, 96 folhas, capa dura.	Maximo	R$ 6,86	R$ 3.855,32
49	30	und	Caderno espiral capa dura 10 matérias/160 folhas pautadas, formato 200 mm x 275 mm, gramatura 56 g/m².	Maximo	R$ 9,99	R$ 299,70
64	505	und	Caneta destaca texto, corpo em material plástico florescente - 5 mm, cores conforme pedido (amarelo, laranja, rosa, verde e azul).	BRW	R$ 0,58	R$ 292,90
66	29	cx	Caneta esferográfica, acrílico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados, tinta escura, na **cor azul -** caixa com 50 unidades	Bic	R$ 30,79	R$ 892,91
67	14	cx	Caneta esferográfica, acrílico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados, tinta escura, na **cor preta -** caixa com 50 unidades	Bic	R$ 30,79	R$ 431,06
68	19	cx	Caneta esferográfica, acrílico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados, tinta escura, na **cor vermelha -** caixa com 50 unidades	Bic	R$ 30,79	R$ 585,01
72	105	jg	Caneta hidrográfica, 4 mm, corpo na cor da tinta, tinta à base de água, PCT 12 cores.	Futuro	R$ 6,80	R$ 714,00
73	87	und	Caneta marcador permanente, preto, ponta grossa de 6 mm, cores conforme pedido.	Futuro	R$ 1,30	R$ 113,10
74	115	und	Caneta marcador permanente, preto, ponta média de 2 mm, cores conforme pedido.	Futuro	R$ 1,19	R$ 136,85
75	104	und	Caneta para quadro branco, cores conforme pedido, 2 mm.	Futuro	R$ 1,80	R$ 187,20
79	1.160	und	Cartolina, cores conforme pedido, 120 g/m².	Jussara	R$ 0,69	R$ 800,40
80	24	cx	Clips 1/0, 500 g, niquelado, fabricado com arame de aço, com tratamento de antiferrugem.	Top	R$ 10,00	R$ 240,00
81	28	cx	Clips 2/0, 500 g, niquelado, fabricado com arame de aço, com tratamento de antiferrugem.	Top	R$ 10,00	R$ 280,00
82	14	cx	Clips 3/0, 500 g, niquelado, fabricado com arame de aço, com tratamento de antiferrugem.	Top	R$ 10,00	R$ 140,00
83	18	cx	Clips 6/0, 500 g, niquelado, fabricado com arame de aço, com tratamento de antiferrugem.	Top	R$ 10,00	R$ 180,00
84	13	cx	Clips 8/0, 500 g, niquelado, fabricado com arame de aço, com tratamento de antiferrugem.	Top	R$ 10,00	R$ 130,00
88	57	cx	Cola com glitter, 35 ml – caixa com 12 unidades.	Tintex	R$ 12,90	R$ 735,30
89	45	und	Cola instantânea 20G, com bico anti entupimento.	Futuro	R$ 4,70	R$ 211,50
90	05	und	Cola para E.V.A/isopor 1 kg.	Tintex	R$ 45,50	R$ 227,50
91	161	und	Cola para E.V.A/isopor 90 g.	Tintex	R$ 4,90	R$ 788,90
95	25	und	Compasso de metal com grafite.	Futuro	R$ 5,20	R$ 130,00
97	32	und	Corretivo líquido, a base de água, 18 ml.	Tintex	R$ 2,00	R$ 64,00
102	980	und	E.V.A com glitter e estampas, cores conforme pedido.	Haiti	R$ 3,00	R$ 2.940,00
103	1.350	und	E.V.A liso, cores conforme pedido.	Haiti	R$ 1,50	R$ 2.025,00
113	530	und	Envelope, 11 x 16 cm (cores: azul claro, preto, rosa claro, vermelho)	Tilitbrra	R$ 0,75	R$ 397,50
123	53	und	Estilete pequeno, lâmina estreita, 9 mm x 18, 26 mm, multiuso com trava a lâmina.	Futuro	R$ 1,10	R$ 58,30

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

127	25	und	Extrator de grampo, em aço niquelado, tipo espátula.	Cávia	R$ 1,00	R$ 25,00
129	63	rolo	Feltro 10 m x 1,40 m, cores conforme pedido.	Santa Fé	R$ 150,00	R$ 9.450,00
131	313	und	Fita adesiva transparente, 12 mm x 40 m.	Kaz	R$ 1,05	R$ 328,65
136	136	und	Fita de cetim 1,0 cm x 50 mt, cores conforme pedido.	Meritá	R$ 15,60	R$ 2.212,60
137	93	und	Fita de cetim 2,0 cm x 10 mt, cores conforme pedido.	Meritá	R$ 7,90	R$ 734,70
138	93	und	Fita de cetim 2,0 cm x 50 mt, cores conforme pedido.	Meritá	R$ 17,90	R$ 1.664,70
139	63	und	Fita de cetim 3,8 cm x 50 mt, cores conforme pedido.	Meritá	R$ 25,50	R$ 1.606,50
140	28	und	Fita de viés 35 mm X 20 m.	Tijuca	R$ 25,90	R$ 725,20
145	111	cx	Giz branco, antialérgico, caixa com 500 unidades.	Sete Belo	R$ 42,70	R$ 4.739,70
148	300	cx	Giz de cera, 12 cores.	Futuro	R$ 1,65	R$ 495,00
154	79	und	Grampeador de papel, 26/6, até 50 folhas.	Futuro	R$ 22,00	R$ 1.738,00
157	33	cx	Grampo 106/6 mm, caixa com 3500 grampos.	Futuro	R$ 7,50	R$ 247,50
161	60	cx	Grampo trilho, em aço niquelado, 80 mm, caixa com 50 unidades.	BRW	R$ 7,77	R$ 466,20
167	02	und	Lâmina para estilete 18mm, embalagem com 20 lâminas.	Futuro	R$ 11,92	R$ 23,84
170	470	cx	Lápis de cor, grande, 12 cores.	Futuro	R$ 2,44	R$ 1.146,80
174	142	und	Lápis grafite preto N° 2.	Futuro	R$ 0,30	R$ 42,60
191	1.230	fl	Papel cartão, cores conforme pedido.	Reipel	R$ 1,00	R$ 1.230,00
192	1.100	fl	Papel color set, cores conforme pedido.	Reipel	R$ 0,77	R$ 847,00
194	212	und	Papel couchê, 180g/3³, 210 x 297, cor branca.	VPA	R$ 2,20	R$ 466,40
215	44	und	Pen drive 128 gb USB.	Multisaler	R$ 89,00	R$ 3.916,00
222	02	und	Pistola cola quente profissional 21 v 2 baterias, bivolt bastão de 11 mm 127/220 v	Futuro	R$ 28,60	R$ 57,20
224	20	und	Pistola de cola quente, profissional, 40 w, bivolt, grande, 110 v.	Futuro	R$ 22,50	R$ 450,00
232	1.400	und	Prato descartável de papelão (número 03 -18 cm).	Plma	R$ 0,32	R$ 448,00
265	10	und	Tinta para carimbo, contendo 42 ml, cores conforme pedido, própria para almofada de carimbo.	Radex	R$ 8,50	R$ 85,00
Valor Total						**R$ 54.842,62**

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

MG Soluções Ltda
Maria Gabriela Alves Parini
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
DETENTORA: MG Soluções Ltda
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 16/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência deste Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Maria Gabriela Alves Parini
Cargo:	Proprietária
RG:	44.019.548-2
CPF:	327.735.728-74
Endereço residencial completo:	Rua 02, 2590, Sala 02 - Jardim Europa - Jales - SP CEP 15.703-198
E-mail institucional:	empresamgsolucoes@gmail.com
E-mail pessoal:	gabrialparini@gmail.com
Telefone(s):	(11) 94127-1453 / (17) 99680-8438
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DETENTORA

Razão Social: MG Soluções Ltda

CNPJ: 29.345.344/0001-14

Endereço: Rua 02, 2590, Sala 02 - Jardim Europa - Jales - SP CEP 15.703-198

E-mail Institucional: empresamgsolucoes@gmail.com

Telefone: (11) 94127-1453

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Nome: Maria Gabriela Alves Parini

Cargo: Proprietária

CPF: 327.735.728-74

RG: 45.019.48-2

Endereço Residencial Completo: Rua 02, 2590, Sala 02 - Jardim Europa - Jales - SP CEP 15.703-198

E-mail pessoal: gabrialparini@gmail.com

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PROCESSO Nº 39/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	MMC Serviços Diversos Ltda ME
C.N.P.J.:	54.346.003/0001-64
Inscrição Estadual:	214.371.132.117
Endereço:	Avenida João Cernach, n° 860
Bairro:	Centro
CEP:	16.200-054
Cidade - UF:	Birigui - SP
Telefone:	(18) 3659-21116
E-mail:	vendas2@ecopapeis.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Matilde Martins Coutinho
C.I.(RG):	7.609.304 SSP/SP
CPF:	073.223.638-09
Endereço:	Avenida João Cernach, n° 860
Bairro:	Centro
CEP:	16.200-054
Cidade - UF:	Birigui - SP
Telefone:	(18) 99752-5027
E-mail:	vendas2@ecopapeis.com.br

nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 21/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente da ata de Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA.

2. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. A entrega dos materiais será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os objetos a serem entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 39/2026.

§ 2º. O fornecimento nos matérias de escritório objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Entrega, observando-se as quantidades e especificações solicitadas pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 69.696,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, indicadas pelo Setor de Contabilidade.

§ 1º. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico - financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação da ata de registro de preços e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a DETENTORA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A DETENTORA fica ciente que, havendo necessidade, a presente ata de registro de preços poderá ser aditada ou suprimida nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições avençadas e da **DETENTORA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Dar a DETENTORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através dos gestores não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

e) "a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14133/2021, em especial do artigo 92."

§ 2º. Constituem obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto da ata de registro de preços em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata de registro de preços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

§ 2º. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 5º. Os fiscais da ata de registro de preços acompanharão a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 6º. Os fiscais da ata de registro de preços anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

§ 7º. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos emitirão notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;

§ 8º. Os fiscais da ata de registro de preços informarão a gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§ 9º. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato;

§ 10º. Os fiscais da ata de registro de preços comunicarão a gestora, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

§ 11º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§ 12º. Os fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§ 13º. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais da ata de registro de preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 14º. A gestora da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

§ 15º. A gestora da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

§ 16º. A gestora da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

§ 17º. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 18º. Os fiscais comunicarão a gestora da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

§ 19º. A gestora da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 20º. A gestora da ata de registro de preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

§ 21º. Exercerão a fiscalização da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

§ 22º. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

§ 23º. A presente ata de registro de preços terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal os gestores responsáveis de cada setores, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto na ata de registro de preços ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata de registro de preços, caso haja atraso na assinatura da ata de registro de preços, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela a DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a ata de Registro de Preços de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ata de Registro de Preços tem por origem o processo de licitação nº 39/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata de registro de preço, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a DETENTORA assuma, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
13.2.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

MMC Serviços Diversos Ltda
Matilde Martins Coutinho
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Itens	Qtd	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
202	264	cx	Papel sulfite, A4, 75g, 210 mm x 297 mm caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Eco Premium	R$ 264,00	R$ 69.696,00
Valor Total						**R$ 69.696,00**

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Silvia Regina Xavier Pinto Monteiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária
Fiscal do Contrato

Grazielle Augusto dos Santos
Conselheira Tutelar
Fiscal do Contrato

Silmara Cristina de Castro Café
Assessora Escolar
Fiscal do Contrato

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Patrícia Rodrigues de Araújo Casemiro
Diretor de Escola
Fiscal do Contrato

Mariane Rodrigues da Trindade
Gestora Ambiental
Fiscal do Contrato

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lucimeire Custódio do Carmo
Secretário da Administração
Fiscal do Contrato

MMC Serviços Diversos Ltda
Matilde Martins Coutinho
Contratada

1)_____
Nome:
(RG)

2)_____
Nome:
(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
DETENTORA: MMC Serviços Diversos LTDA
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 16/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações no termo de referência deste Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 14 de agosto de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Matilde Martins Coutinho
Cargo:	Proprietária
RG:	7.609.304 SSP/SP
CPF:	073.223.638-09
Endereço residencial completo:	Avenida João Cernach, n° 860 - Centro - Birigui - SP CEP 16.200-054
E-mail institucional:	vendas2@ecopapeis.com.br
E-mail pessoal:	vendas2@ecopapeis.com.br
Telefone(s):	(18) 3659-2116 / (18) 99752-5027
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADA

Razão Social: MMC Serviços Diversos Ltda

CNPJ: 54.346.003/0001-64

Endereço: Avenida João Cernach, n° 860 - Centro - Birigui - SP CEP 16.200-054

E-mail Institucional: vendas2@ecopapeis.com.br

Telefone: (18) 3659-2116

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Nome: Matilde Martins Coutinho

Cargo: Proprietária

CPF: 073.223.638-09

RG: 7.609.304 SSP/SP

Endereço residencial completo: Avenida João Cernach, n° 860 - Centro - Birigui - SP CEP 16.200-054

E-mail pessoal: vendas2@ecopapeis.com.br